



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 cujo objeto é a "Aquisição de 01 Veículo Van, zero quilômetro, modelo 2021, para o transporte de pacientes na realização de exames e consultas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS", nos seguintes itens:

1.1 Deverá ser alterada a descrição do item 7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 para:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.*
- b) A Licitante deverá disponibilizar relação da rede de concessionárias ou autorizadas, para assistência técnica, preferencialmente sediadas no Estado do Rio Grande do Sul ou na região sul do Brasil, bem como manter a Contratante informada quanto a existência do centro de distribuição e reposição de peças, que estejam sediadas na região da Contratante.*

1.2 Deverá ser alterada a descrição do item 4 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 para:

4.1 A CONTRATADA deverá:

4.1.1 Fornecer garantia do veículo, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia. Durante todo o período de garantia do veículo, às revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças caso necessárias, deverão ser fornecidas sem custo para o Município.

4.1.2 As revisões do fabricante, no período de garantia conforme manual do fabricante, deverão ser realizadas por profissional/técnico capacitado, a ser previamente agendada por servidor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Caso seja necessário.

4.1.2.1 O prazo que trata o item 4.1.2, poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que acordado entre a **CONTRATADA e CONTRATANTE**.

4.1.3 A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças, materiais e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.1.3 Fornecer obrigatoriamente manual de operação e sistemas do veículo, e manual contendo códigos das peças de reposição (quando possível). O manual de operação deverá ser impresso e o de peças (quando possível) com seus respectivos códigos poderá ser impresso ou digital.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



1.3 Deverá ser alterada a descrição dos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 da **Cláusula Terceira – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** da Minuta do Contrato Administrativo - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 para:

3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia do veículo, com prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia. Durante todo o período de garantia do veículo, às revisões deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças caso necessárias, deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** sem custo para a **CONTRATANTE**.

3.6 As revisões do fabricante, no período de garantia conforme manual do fabricante, deverão ser realizadas por profissional/técnico capacitado da **CONTRATADA**, a ser previamente agendada por servidor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Caso seja necessário.

3.6.1 O prazo que trata o item 3.6, poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que acordado entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

3.7 A garantia e assistência técnica do veículo a ser prestada pela **CONTRATADA** deverá abranger peças, materiais e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

3.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente manual de operação e sistemas do veículo, e manual contendo códigos das peças de reposição (quando possível). O manual de operação deverá ser impresso e o de peças (quando possível) com seus respectivos códigos poderá ser impresso ou digital.

1.4 Fica alterado horário e data de abertura das propostas e documentos de habilitação para as **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021**.

Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoque.rs.gov.br

Não-Me-Toque, 27 de agosto de 2021.

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL